



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h e 59min do dia 17 DE ABRIL DE 2026

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 17 DE ABRIL de 2026, às 10h e 15 min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: <https://contabilidadeparaty.opcloud.com.br/compraseditalc/>

ESSE CADASTRAMENTO É DISPONIBILIZADO DE FORMA GRATUITA, POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://contabilidadeparaty.opcloud.com.br/compraseditalc/>

A Câmara Municipal de Paraty torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Este certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 033/2023.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Declaração Conjunta

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Minuta de Contrato

1 TERMOS GERAIS

Data limite para recebimento das propostas: **9h e 59min do dia 17 DE ABRIL de 2026.**

Abertura da sessão de disputa de preços: **17 DE ABRIL de 2026, às 10h e 15min.**

1.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - **UNESCO**



- 1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do endereço eletrônico:

<https://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/compraseditalc/>

- 1.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Câmara Municipal, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI.
- 1.4** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI. O cadastramento é disponibilizado de forma gratuita por meio do endereço eletrônico citado no item **1.2**;
- 1.5** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui-se objeto da licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à saúde (médica, hospitalar e ambulatorial), com obstetrícia, urgência e emergência, destinada aos servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados nos termos da legislação municipal vigente ,para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraty, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no ETP 001/2026 (Estudo Técnico Preliminar) e no T.R.001/2026 (Termo de Referência)

A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, em: O valor médio é de R\$ 552.119,34 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos), valor do contrato anual na modalidade de apartamento e R\$ 413.087,40 (quatrocentos e treze mil oitenta e três reais e quarenta centavos) valor do contrato anual na modalidade enfermaria, conforme média da pesquisa de preços realizada no mercado.

- 2.2** A despesa decorrente do certame correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 2.3** O objeto desta contratação se enquadra como **serviço comum com dedicação de mão de obra exclusiva**, nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1** As informações administrativas referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Paraty, situado na Rua Manoel Torres, n.º 45, Parque Imperial, Paraty, das 9h ao 12h e das 14h às 16h, ou por e-mail: licitacao@paraty.rj.leg.br.



3.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail, protocolados pessoalmente junto ao Departamento Administrativo, no endereço físico e digital previstos no item acima ou encaminhados na forma eletrônica, via o SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI **em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.**

3.3 Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.** O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante (ex: CNPJ, contrato social, documentos pessoais, etc).

4.2 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail, protocoladas pessoalmente junto ao Departamento Administrativo, no endereço físico e digital previstos no item 3.1 ou encaminhados na forma eletrônica, via o SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI **em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.**

4.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

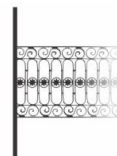
5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A Câmara Municipal de Paraty utiliza o Sistema de Contabilidade Pública Integrado FIORILLI, plataforma utilizada por toda Administração Pública Municipal. Portanto, para participar desta licitação os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado FIORILLI.

ESSE CADASTRAMENTO É DISPONIBILIZADO DE FORMA GRATUITA, POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/compraseditalc/>

5.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.2 NÃO poderão disputar esta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10 Empresas que se encontrem sob falência.



6 REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

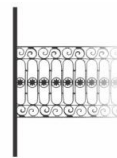
- 6.1** As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço através do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico : <https://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/compraseditalc/>, até a data e horário limite informados no Edital.
- 6.2** As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.5** Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.
- 6.6** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- 6.6.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.6.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.6.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal - CF88;
- 6.6.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.7** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 6.8.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.8.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 6.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**
- 7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico <https://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/compraseditalc/>
- 7.1.1** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.2** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico <https://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/compraseditalc/>
- 7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 7.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 7.10** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 7.11** **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 8.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

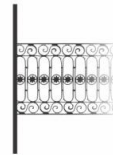


- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/global do lote.
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.12 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.14 No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, da nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Nos termos do art. 3º do Ato da Mesa n.º 001/2026, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas situadas localmente ou regionalmente na área territorial do Município de Paraty, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) superior do melhor preço válido ofertado



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



por empresas localizadas fora do limite territorial fixado nos incisos I e II do art. 2º deste Ato.

8.19.1. De acordo com art. 2º do Ato da Mesa n.º 001/2026, considera-se:

- a)** Âmbito local: limites geográficos do município de Paraty-RJ;
- b)** Âmbito regional: limites geográficos dos municípios limítrofes, abrangendo Cunha-SP, Angra dos Reis-RJ e Ubatuba-SP.
- c)** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Ato da Mesa n.º 002/025, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, terão preferência.

8.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

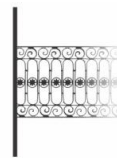
8.20.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.20.6** Os documentos comprobatórios elencados no item 8.19.1 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis conforme itens 8.28 e 8.28.1, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.
- 8.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.21.1** A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.22** Será desclassificada a proposta que:
- 8.22.1** contiver vícios insanáveis;
 - 8.22.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.22.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.22.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.22.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 8.23** No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.23.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.24** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.25** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.26** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.26.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.26.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.27** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.1** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
 - b) De ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 8.28** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.28.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.28.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.28.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.28.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Relação de Inidôneos do TCE/RJ.
- 9.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.28 e 8.28.1, sob pena de inabilitação.
- 9.4.1** Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá requerer a apresentação de documento autenticado ou dos originais não-digitais;
- 9.4.2** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original



ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- 9.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, e ATO DA MESA Nº 001/2026, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:
- 9.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.5.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes;
- 9.6** **Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 9.4 os seguintes documentos:**
- 9.7** **Habilitação Jurídica**
- 9.7.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.7.2** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 9.8** **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 9.8.1** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.8.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;
- 9.8.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.
- 9.8.4** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;



- 9.8.5** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT
- 9.9 Qualificação Técnica**
- 9.9.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- 9.9.2** Certidão de comprovação de situação cadastral de operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- 9.9.3** Apresentar documentação que comprove classificação na faixa 01 (acima de 0,8) do Índice de Desenvolvimento da Saúde Suplementar (IDSS).
- 9.10 Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.10.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 9.10.2** Comprovação de liquidez: Demonstrativos contábeis , que deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade .
- 9.10.3** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis: (LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE), (LC=ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE), (SG=ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE).
- 9.10.4** A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação ou parte diretamente proporcional a itens objeto da adjudicação.
- 9.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**
- 9.11.1** O licitante deverá declarar, conforme **Declaração Conjunta – Anexo III** deste edital, que:
- a) Atende aos requisitos de habilitação.



- b) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz;
 - e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11.2** Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.
- 9.12** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI.
- 9.13** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.13.1** Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.
- 9.14** **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**
- 9.15** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.16** Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.17** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 9.17.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos itens seguintes.

10.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.

10.3 O(s) licitante(s) que manifestarem a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital deverão apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação do licitante**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE** no campo próprio da plataforma de licitações. **NÃO SERÃO ACEITOS** recursos enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolizados junto à Câmara Municipal de Paraty.

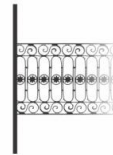
10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos posteriormente aos prazos legais.

10.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item 10.2 importará na decadência do direito de recurso, o sistema automaticamente avançará para a próxima fase do certame e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do processo.

10.8 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia e horário de expediente da Câmara Municipal de Paraty.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três)



dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11 DA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 11.1** A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, **assinar o CONTRATO**, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Câmara Municipal de Paraty.
- 11.2** A convocação será promovida através de e-mail.
- 11.3** O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- 11.4** A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.
- 11.5** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do instrumento devidamente assinado no prazo previsto no item **11.1**, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.6** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou no caso de não apresentação do instrumento devidamente assinado no prazo previsto no item **11.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8** O contrato **poderá ser prorrogado** em conformidade com o estabelecido e permitido nos artigos 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e demais preceitos da Lei 14.133/2021.
- 11.8.1** A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 11.8.2** O contrato poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice (IPC-Saúde), limitado aos parâmetros da ANS para planos coletivos.

12 -DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:



- 12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1** Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.1** Advertência;
 - 13.1.2** Multa;
 - 13.1.3** Impedimento de licitar e contratar
 - 13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 13.2** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 13.3** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 13.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Paraty.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.paraty.rj.leg.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assistência à saúde (médica, hospitalar e ambulatorial), com obstetrícia, urgência e emergência, destinada servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados nos termos da legislação municipal vigente.

1.2. Natureza da Contratação: Seleção de pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para operar planos de saúde na modalidade coletiva empresarial, com abrangência nacional, sem coparticipação e padrão de acomodação enfermagem e apartamento (quarto individual) por meio de rede própria e/ou credenciada.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS ORÇAMENTÁRIO

2.1 O dimensionamento desta demanda fundamenta-se no contingente atual de beneficiários assistidos. A estimativa contempla o total de 41 (quarenta e uma) vidas, distribuídas por faixas etárias conforme as tabelas de referência da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

2.2. O quadro abaixo, contém a memória de cálculo para os valores mensais e anuais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5			
2	De 19-23 anos	1			
3	De 24-28 anos	2			
4	De 29-33 anos	3			
5	De 34-38 anos	7			
6	De 39-43 anos	5			
7	De 44-48 anos	6			
8	De 49-53 anos	5			
9	De 54-58 anos	3			
10	De 59 anos ou mais	4			
	TOTAL DE VIDAS	41			



3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Ordinária nº 2.211 de 2019, Lei nº 1.511 de 2006 e Lei nº 1.384 de 2003, que autoriza o custeio da assistência à saúde para servidores e agentes políticos.

3.2. A solução visa garantir a continuidade do desempenho funcional e o bem-estar dos colaboradores da Câmara, tratando-se de serviço de natureza **contínua**, cuja interrupção compromete a assistência básica à saúde garantida por lei.

3.3 As Leis Ordinárias nº 2.211 de 2019, nº 1.511 de 2006 e nº 1.384 de 2003, autorizam expressamente o custeio de plano de assistência à saúde aos servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados, bem como a adesão facultativa, mediante requerimento do servidor ou agente político.

3.4 Nesse contexto, a intenção do Poder Legislativo é oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na atividade funcional, seja na vida privada, e evitar ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.

3.5 Propiciar este benefício aos servidores e vereadores, e seus dependentes, gera uma relação vantajosa de custo benefício para a Câmara Municipal, principalmente no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida e à saúde.

3.6 O plano de assistência à saúde proporcionará aos usuários melhores condições para o cuidado com a saúde, tanto sob a perspectiva de cuidados preventivos quanto de tratamentos que porventura sejam necessários, como em casos de acometimento de moléstia ou acidente, de acordo com os casos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

4.1 DA REDE MÍNIMA DE ATENDIMENTO LOCAL (PARATY/RJ)

4.1.1. Para garantir a efetividade da assistência à saúde e evitar o deslocamento desnecessário dos beneficiários, a Operadora Contratada deverá disponibilizar rede credenciada no município de Paraty/RJ respeitadas as normas da ANS e a disponibilidade assistencial regional que contemple, no mínimo, as seguintes especialidades e serviços:

I. Clínica Médica (Clínico Geral);

II. Pediatria;

III. Ginecologia e Obstetrícia;

IV. Ortopedia;

V. Fisioterapia;

VI. Serviços de Coleta Laboratorial



4.2. Caso a licitante não possua, no momento da licitação, o credenciamento formalizado de prestadores em todas as especialidades listadas no item anterior, deverá apresentar Declaração de Compromisso de que efetuará o credenciamento de profissionais ou clínicas na cidade de Paraty no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.3. Na impossibilidade técnica de manutenção de rede credenciada em alguma das especialidades mínimas em Paraty, a Contratada deverá garantir o reembolso integral das despesas realizadas pelos beneficiários com prestadores particulares locais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme regulamentação da ANS, admitindo prazos menores quando operacionalmente possível, ou garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido atendimento, assim como seu retorno à localidade de origem, sem custo adicional para o servidor ou para a Câmara Municipal, conforme RN 566 de 2022 da ANS.

4.4. A inexistência de rede mínima local ou a negativa sistemática de reembolso para atendimentos de urgência e emergência, conforme regras da ANS, será considerada falha grave na execução contratual, sujeitando a empresa às sanções de multa e rescisão por justa causa.

4.5. Da Qualidade e Regularidade:

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo o registro ativo na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Apresentar classificação na **Faixa 01 (acima de 0,8) do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS)**.

4.6. Da Rede de Atendimento:

Garantir rede própria e credenciada de hospitais, clínicas e laboratórios com abrangência nacional, assegurando obrigatoriamente opções de atendimento na região da Costa Verde (RJ) ou sistema de reembolso ágil.

Disponibilizar aplicativo próprio, carteirinha digital e Guia Médico Eletrônico atualizado em tempo real e canal de atendimento telefônico gratuito (0800) 24 horas por dia.

4.7. Das Carências e Transição:

Isenção Total de Carência: A Contratada deverá garantir isenção total de carências e de cobertura parcial temporária (CPT) para todos os beneficiários (titulares e dependentes) que aderirem ao plano nos primeiros 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Para novas adesões (novos servidores), observar-se-ão os prazos legais da ANS, salvo negociação mais vantajosa no momento do certame.

4.8. Dos Direitos dos Beneficiários:

Assegurar aos servidores que vierem a se aposentar o direito de permanência no plano (Art. 31 da Lei 9.656/98), mantendo as mesmas condições de cobertura, desde que o inativo assumo o pagamento integral da mensalidade.



Garantir a livre escolha de profissionais, com o respectivo reembolso nos limites contratuais, caso a rede credenciada seja insuficiente em determinada localidade.

Continuidade de tratamentos em curso/andamento. A Contratada deverá assegurar que todos os beneficiários continuem a receber atendimento médico-hospitalar e ambulatorial sem interrupções durante e após o período de transição; A contratada deverá assegurar a continuidade integral da assistência à saúde aos beneficiários que se encontrem internados ou em tratamento em curso na data de início da vigência contratual, garantindo a manutenção do atendimento até a alta médica ou conclusão do tratamento, sem qualquer interrupção assistencial. A continuidade assistencial deverá observar os princípios da integralidade do cuidado, segurança do paciente e continuidade terapêutica, de modo a evitar prejuízos clínicos aos beneficiários durante o período de transição contratual.

4.9. Da Responsabilidade Civil e Operacional:

Assumir total responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação dos serviços médicos ou administrativos.

Arcar com todos os custos operacionais, tributários e trabalhistas de seu quadro de funcionários e prestadores credenciados, sem qualquer vínculo com a Câmara Municipal.

4.10. Inativos: Garantir o direito de permanência dos inativos conforme art. 31 da Lei nº 9.656/1998, desde que assumido o custeio integral pelo beneficiário.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratação será imediata, após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do Padrão de Atendimento:

A prestação dos serviços deverá englobar procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos e atendimentos de urgência/emergência, conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

A contratada deverá disponibilizar aos beneficiários duas (02) opções de escolha de modalidade de acomodação hospitalar: enfermaria (quarto coletivo com direito a acompanhante) e apartamento (quarto individual com banheiro privativo e direito a acompanhante), em rede própria ou credenciada com abrangência geográfica nacional, conforme as regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

6.2. Da Gestão de Beneficiários (Vidas): A Contratante estima o número inicial de 41 (quarenta e um) vidas, podendo este quantitativo variar mensalmente em razão de nomeações, exonerações, aposentadorias ou inclusão/exclusão voluntária de dependentes.



Titulares Custeados pela Câmara: Vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados conforme Lei Ordinária nº 2.211 de 2019, Lei nº 1.511 de 2006 e Lei nº 1.384 de 2003.

Dependentes legais

- a) Cônjuge;
- b) Companheiro(a), mediante declaração de união estável registrada em cartório e comprovação da separação judicial do cônjuge, se for o caso;
- c) Filhos de qualquer condição, solteiros, menores de 18 anos;
- d) Filhos do(a) companheiro(a), solteiros, menores de 18 anos, sob guarda e às expensas do servidor;
- e) Filhos maiores de 18 e até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico de nível médio;
- f) Filhos maiores de 18 anos com deficiência permanente, sem meios de prover sua manutenção, mediante laudo médico, conforme o Decreto nº 5.296/2004;

Dependentes Agregados, desde que permitido pela regulamentação da operadora e pela legislação municipal aplicável:

Até 64 anos, 11 meses e 29 dias

- a) Filhos (acima de 24 anos);
- b) Netos ;
- c) Sobrinhos;
- d) Irmãos;
- e) Genro ;
- f) Nora;
- g) Pai;
- h) Mãe;
- i) Sogro;
- j) Sogra.

6.3. Das Obrigações de Atendimento ao Usuário:

Central de atendimento telefônico 24h por dia para prestar de forma imediata, as informações e as orientações sobre o procedimento e/ou serviço assistencial solicitado, esclarecendo ainda se há cobertura prevista no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e/ou no instrumento contratual firmado, nos termos da Resolução Normativa ANS nº 623, de 17 de dezembro de 2024;

Plantão 24h: A Contratada deve manter atendimento telefônico gratuito (0800) para autorizações e urgências;

Urgência e emergência: atendimento de urgência e emergência, necessariamente, em todo o território nacional;

A SEGURADORA/OPERADORA deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico e online (portal e/ou aplicativo), para que os beneficiários possam esclarecer dúvidas referentes a exames, consultas e à abrangência do plano contratado. Deverá estar disponível o SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente e a Ouvidoria com emissão de número de protocolo.



Livre escolha de profissionais especialistas, sem triagem.

Garantia de reembolso para atendimentos fora da rede credenciada, nos limites das tabelas praticadas pela Operadora, conforme legislação da ANS.

6.4. Do Reajuste Anual: Os preços poderão reajustados a cada 12 meses, utilizando-se o índice financeiro previsto no Edital (IPC-Saúde), limitado aos parâmetros da ANS para planos coletivos.

6.5. Revisão por Sinistralidade: Caso o índice de sinistralidade do grupo ultrapasse 75%, a Contratada poderá pleitear o reajuste técnico, mediante apresentação de relatório detalhado que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Das alterações do quantitativo e prorrogação:

6.6.1. Acréscimos e Supressões: Nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em razão da flutuação do número de servidores e dependentes.

6.6.2. Prorrogação de Vigência: Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, mediante manifestação de interesse da Câmara Municipal de Paraty e comprovação da vantajosidade, até o limite de **10 (dez) anos**, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. Variação Ordinária (Não conta nos 25%): A oscilação mensal de beneficiários decorrente exclusivamente de entradas e saídas rotineiras de servidores (exonerações, novas nomeações ou exclusões voluntárias) será faturada pelo valor unitário da faixa etária correspondente, não sendo considerada alteração unilateral para fins de cômputo do limite de 25%, desde que mantida a natureza do grupo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Do Modelo de Gestão: O contrato será executado sob a vigilância da Câmara Municipal de Paraty, que designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos), conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor: Responsável pelos aspectos administrativos e financeiros.

Fiscal: Responsável pelo acompanhamento técnico diário e pela verificação da conformidade dos atendimentos.

7.2. Das Atribuições da Fiscalização:

Monitoramento da Rede: Verificar periodicamente se a rede credenciada informada no início do contrato permanece ativa e se atende às especialidades exigidas.

Registro de Ocorrências: Anotar em relatório próprio todas as falhas detectadas (ex: negativa indevida de exame, demora no atendimento, falta de médicos na região de Paraty), notificando a Contratada para correção imediata (Art. 117, §1º).



Aferição do Serviço: O fiscal deverá conferir se a fatura mensal corresponde exatamente ao número de vidas ativas e às faixas etárias contratadas antes de emitir o "atesto".

7.3. Das Obrigações de Relatório da Contratada: A operadora deverá fornecer trimestralmente (ou quando solicitado) os seguintes dados:

Relatório de Sinistralidade contendo:

a) Identificação:

- Nome da operadora de saúde
- Nome e registro do plano junto à ANS
- CNPJ da contratante
- Tipo do plano: Coparticipativo Coletivo Empresarial
- Período de referência: trimestre

b) Dados Quantitativos do Contrato

- Número de vidas cobertas (beneficiários ativos)
- Variação do número de vidas no período
- Faixa etária média dos beneficiários
- Percentual de adesão à coparticipação
- Número de beneficiários que utilizaram o plano no período

c) Indicadores de Sinistralidade

- Valor total pago pela empresa à seguradora/operadora no período (trimestre);
- Coparticipações pagas pelos beneficiários;
- Despesas assistenciais (gastos da operadora com serviços utilizados: consultas, exames, internações, terapias etc.)
- Evolução da sinistralidade comparada a trimestres anteriores
- Índice de sinistralidade:

d) Análise Técnica

- Comentários da operadora sobre a variação de sinistralidade
- Justificativas para altas ou quedas nos índices
- Tendências de uso dos serviços
- Avaliação de riscos futuros.



Relação de Prestadores: Lista atualizada de hospitais, clínicas e laboratórios na região da Costa Verde e rede nacional.

7.4. Da Reunião Inicial de Alinhamento: Após a assinatura do contrato, a Câmara convocará a Contratada para uma reunião de abertura, onde serão definidos os fluxos de inclusão/exclusão de servidores e os canais diretos de comunicação com o RH, visando minimizar erros no faturamento.

7.5. Da Responsabilidade da Contratada: A Contratada é a única responsável pelos danos causados à

Administração ou a terceiros na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização do órgão (Art. 120 da Lei 14.133/21).

É vedada a subcontratação do objeto principal (operação do plano), sendo permitida apenas a rede credenciada de prestadores de saúde.

7.6. Das Sanções Administrativas: O descumprimento das obrigações de gestão ou a degradação da rede credenciada sem a devida substituição por prestador equivalente sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar), garantida a prévia defesa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. Regularidade Jurídica:

8.3.1. Contrato Social ou documento equivalente;

8.3.2. Documento de identidade do sócio administrador.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.



8.5. Regularidade Econômica - Financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6. Comprovação de Liquidez:

8.6.1. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.2. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis: (LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE), (LC=ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE), (SG=ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE).

8.6.3. A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação ou parte diretamente proporcional a itens objeto da adjudicação.

8.7. Regularidade Técnica:

8.7.1. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou o fornecimento de bens compatíveis e com características semelhantes com o objeto licitado.

8.7.2. Certidão de comprovação de situação cadastral de operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

8.8. Declaração:

8.8.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação nele estabelecidos.

8.8.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

8.8.3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



8.8.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.8.5. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.8.6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.7. Cumpro a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, com o objetivo de assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, bem como garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Para a composição da estimativa, foram adotados os seguintes parâmetros:

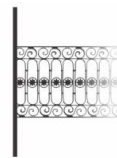
9.1. Contratações similares no âmbito da Administração Pública (PNCP)

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a identificação de contratos semelhantes ao objeto pretendido, considerando condições equivalentes, tais como: plano coletivo empresarial; abrangência nacional; ausência de coparticipação; acomodação em enfermaria e/ou apartamento.

Os dados obtidos foram utilizados como referência de mercado, contribuindo para a formação de um parâmetro comparativo realista.

Dados obtidos no PNCP:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA					
Item	Faixa Etária	Quant	Valor Por Faixa Etária	Valor Mensal	Valor Anual
1	0-18	5	R\$ 329,22	R\$ 1.646,10	R\$ 19.753,20
2	19-23	1	R\$ 395,90	R\$ 395,90	R\$ 4.750,80
3	24-28	2	R\$ 429,63	R\$ 859,26	R\$ 10.311,12
4	29-33	3	R\$ 515,64	R\$ 1.546,92	R\$ 18.563,04
5	34-38	7	R\$ 551,49	R\$ 3.860,43	R\$ 46.325,16
6	39-43	5	R\$ 635,44	R\$ 3.177,20	R\$ 38.126,40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA					
7	44-48	6	R\$ 868,02	R\$ 5.208,12	R\$ 62.497,44
8	49-53	5	R\$ 1.175,94	R\$ 5.879,70	R\$ 70.556,40
9	54-58	3	R\$ 1.381,27	R\$ 4.143,81	R\$ 49.725,72
10	59 ou mais	4	R\$ 1.921,22	R\$ 7.684,88	R\$ 92.218,56
Total		41		R\$ 34.402,32	R\$ 412.827,84

VALOR MENSAL = R\$ 34.402,32

VALOR ANUAL = R\$ 412.827,84

* Fonte de Pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/editais/77799542000109/2025/102>

Dados da empresa no anexo I

9.2. Pesquisa direta com fornecedores (cotações formais)

Foram encaminhadas solicitações formais de cotação a empresas atuantes no segmento de planos de saúde, com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

Registra-se que houve retorno de apenas 01 (uma) empresa, a qual apresentou valores referenciais para as modalidades de: plano com acomodação em enfermaria; plano com acomodação em apartamento. (Anexo II)

Embora limitada, a cotação recebida foi considerada como elemento complementar de análise, nos termos da legislação vigente.

9.3. Análise do histórico contratual da Câmara Municipal de Paraty

Também foi considerado o contrato vigente nº 004/2021, firmado por esta Câmara Municipal, cuja execução apresenta características semelhantes ao objeto pretendido.

Atualmente, a Câmara Municipal de Paraty mantém aproximadamente 41 vidas ativas, com custo médio mensal de aproximadamente R\$ 40.908,56, o que corresponde a um valor anual estimado de R\$ 490.902,72.

A utilização deste parâmetro permite aferir a compatibilidade entre os valores históricos praticados e os valores de mercado atualmente observados.

*Fonte de pesquisa: <https://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/transparenciacamara/>

Dados do portal da Transparência sobre esse contrato no anexo III.



9.4. Justificativa da Metodologia de Estimativa de Preços

Em observância ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de preços adotou metodologia mista ante as especificidades do mercado de saúde suplementar e as particularidades geográficas da região da **Costa Verde/RJ**.

A instrução balizou-se nos seguintes parâmetros:

- **PNCP e Contratações Similares:** Identificou-se discrepância entre os valores do Portal Nacional e a realidade de custos locais, tornando inviável a adoção exclusiva desta fonte.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Obteve-se apenas uma proposta válida (atual prestadora). A escassez de retornos é justificada pela baixa atratividade do mercado para grupos reduzidos de vidas.
- **Contrato Vigente:** Verificou-se defasagem dos valores atuais frente aos índices de reajuste do setor de saúde.

Conclusão e Enquadramento Legal: Diante do cenário, optou-se pela **média combinada** entre o valor identificado no PNCP e a cotação da operadora local. Tal medida reflete de forma fidedigna os custos regionais, atendendo aos princípios da **razoabilidade e economicidade**. A decisão fundamenta-se no **art. 23 da NLCC** (pluralidade de fontes) e no **art. 22 da LINDB**, considerando as dificuldades reais e os obstáculos práticos enfrentados pela Administração na obtenção de múltiplos orçamentos para este objeto específico.

9.5. Metodologia de cálculo e valor estimado

A partir da análise conjunta das fontes acima descritas (PNCP, cotações de mercado e contrato vigente), foi possível estabelecer uma estimativa de valor com base na média dos preços apurados.

Valor médio apurado: R\$ 531.712,16 (quinhentos e trinta e um mil e setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

Abaixo segue o demonstrativo de como chegamos ao valor estimado.



ESTIMATIVA DE VALORES

Órgão Fornecedor	Data da Compra	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	28/11/2025	R\$ 329,22	R\$ 395,90	R\$ 429,63	R\$ 515,64	R\$ 551,49	R\$ 635,44	R\$ 868,02	R\$ 1.175,94	R\$ 1.381,27	R\$ 1.921,22
Cotação por e-mail	16/03/2026	R\$ 562,18	R\$ 691,52	R\$ 822,92	R\$ 882,16	R\$ 914,80	R\$ 1.063,91	R\$ 1.382,98	R\$ 1.798,00	R\$ 2.474,06	R\$ 3.347,41
Câmara Municipal de Paraty-contrato 04/21	01/04/2021	R\$ 368,33	R\$ 512,24	R\$ 609,57	R\$ 653,45	R\$ 603,09	R\$ 727,40	R\$ 1.024,43	R\$ 1.331,85	R\$ 1.597,47	R\$ 2.479,56
Valor médio por faixa etária		R\$ 419,91	R\$ 533,22	R\$ 620,70	R\$ 683,85	R\$ 689,79	R\$ 808,91	R\$ 1.091,81	R\$ 1.435,26	R\$ 1.817,60	R\$ 2.582,73

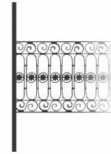
* Fonte de Pesquisas: <https://pncp.gov.br/app/editais/77799542000109/2025/102>

https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=f98



TABELA DA MÉDIA DOS PREÇOS APURADOS

Item	Faixa Etária	Unidade	Quantidade	Valor por faixa etária	Valor médio mensal	Valor médio para 12 meses
1	0-18	Unid.	5	R\$ 419,91	R\$ 2.099,55	R\$ 25.194,60
2	19-23	Unid.	1	R\$ 533,22	R\$ 533,22	R\$ 6.394,64
3	24-28	Unid.	2	R\$ 620,70	R\$ 1.241,40	R\$ 14.896,80
4	29-33	Unid.	3	R\$ 683,85	R\$ 2.051,55	R\$ 24.618,60
5	34-38	Unid.	7	R\$ 689,79	R\$ 4.828,53	R\$ 57.942,36
6	39-43	Unid.	5	R\$ 808,91	R\$ 4.044,55	R\$ 48.534,60
7	44-48	Unid.	6	R\$ 1.091,81	R\$ 6.550,86	R\$ 78.610,32
8	49-53	Unid.	5	R\$1.435,26	R\$ 7.176,30	R\$ 86.115,60
9	54-58	Unid.	3	R\$1.817,60	R\$ 5.452,80	R\$ 65.433,60
10	59 ou mais	Unid.	4	R\$2.582,73	R\$ 10.330,92	R\$ 123.971,04
TOTAL			41	R\$ 10.683,78	R\$ 44.309,68	R\$ 531.712,16



Anexo I

Pesquisa no PNCP - Contrato semelhante

Edital nº 2056/2025

Última atualização 08/12/2025



[Acessar Contratação](#)

Local: Curitiba/PR **Órgão:** PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Unidade compradora: 2768 - ALEP - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/11/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77799542000109-1-000102/2025

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Contratação de empresa operadora de Plano de Assistência à Saúde, que atenda integralmente ao disposto na Lei nº 9656/98 e legislações complementares pertinentes, para prestação continuada de serviços de assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, com acomodação hospitalar em enfermaria, sem coparticipação e com abrangência nacional e cidades polos do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento



Anexo II

E-mail Resposta

A imagem da tabela abaixo é referente a resposta que recebemos do e-mail que enviamos com o TR para fazer cotação. Recebemos apenas 1 (uma) resposta de e-mail e os valores que a empresa deu de referência foram esses abaixo.

ORÇAMENTO DE PLANO DE SAÚDE Caixa de entrada x 📄 🖨️ 📧

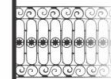
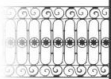
camara Paraty 13 de mar. de 2026, 16:31 (há 7 dias) ☆
Boa tarde! Em acordo com a legislação e em consultas ao jurídico da casa, encaminho a vossa empresa o pedido de orçamento reformulado com a...

SAULO LUIZ RIBEIRO SOARES JUNIOR 16 de mar. de 2026, 09:25 (há 4 dias) ☆ 😊 ↩️ ⋮
para CHAMILA, CARLOS, mim ▼

Bom dia,

Segue anexo cotação UNIMED Volta Redonda.
A disposição.

Saulo Soares
Relacionamento Corporativo
Gerência Comercial
(24) 2102-7222
<http://www.unimedvr.com.br>



MODALIDADE APARTAMENTO (Quarto Individual)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5	R\$ 562,18	R\$ 2.810,90	R\$ 33.730,83
2	De 19-23 anos	1	R\$ 691,52	R\$ 691,52	R\$ 8.298,29
3	De 24-28 anos	2	R\$ 822,92	R\$ 1.645,84	R\$ 19.750,07
4	De 29-33 anos	3	R\$ 882,16	R\$ 2.646,47	R\$ 31.757,67
5	De 34-38 anos	7	R\$ 914,80	R\$ 6.403,60	R\$ 76.843,24
6	De 39-43 anos	5	R\$ 1.063,91	R\$ 5.319,54	R\$ 63.834,48
7	De 44-48 anos	6	R\$ 1.382,98	R\$ 8.297,88	R\$ 99.574,60
8	De 49-53 anos	5	R\$ 1.798,00	R\$ 8.989,99	R\$ 107.879,85
9	De 54-58 anos	3	R\$ 2.474,06	R\$ 7.422,19	R\$ 89.066,30
10	De 59 anos ou mais	4	R\$ 3.347,41	R\$ 13.389,62	R\$ 160.675,49
	TOTAL DE VIDAS	41	R\$ 13.939,94	R\$ 57.617,57	R\$ 691.410,82



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



A Casa do Povo

Anexo III

Dados do portal da Transparência sobre o contrato vigente

Detalhes do Empenho Nº 8

Exercício: 2026 CPF/CNPJ: 35.917.970/0007-26 Imprimir Ex

Nº Ficha: 5

Favorecido: Unimed De Volta Redonda Cooperativa De Trabalho Me

Proc. de Contratação: 8/2026 Nº Licitação: 000039/21

Nº do Empenho: 8 Tipo: GL Data: 05/01/2026 Valor: 60.00

Inciso:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO Tipo Licit.: MAT / SERV - CONCORRENCIA

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Paraty Nº Contrato: 8004/21

Ini. Contrato: 22/03/2021 Fim Contrato: 01/04/2026

Unidade Orçamentária: 010100 - Câmara Municipal de Paraty Nº Det.Cont: 004/2021

Nº Conv.: Ano Conv.:

Função: 01 - Legislativa SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0100 - GESTÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

Proj/Ativ.: 2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Grupo da Fonte: 01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Cód. Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMI

Fonte de Recurso STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Vínculo Orçamentário: 074000 - Recursos Próprios

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES Grupo de Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobro: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Natureza: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Histórico: EMPENHO REFERENTE AO TERMO ADITIVO 005 - CONTRATO 004/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENT PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY. PROVENIENTE DA LICITAÇÃO N° 001/202

Itens do Empenho

Clique no link da coluna Di das Liquidações para ver mais detalhes.

Clique no link da coluna Or. Pagto dos Pagamentos

Liquidações					
NF	Nº	Data	Valor	Vencimento	
	1	26/02/2026	33.228,35	26/02/2026	
			33.228,35		

Pagamentos					
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	V	
73	1	1	02/03/2026	33.221	
				33.221	



9.6. Da Habilitação Jurídica: Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, que comprove a atividade de operadora de planos de saúde.

9.7. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidões de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante.

9.8. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

Comprovação de índices de liquidez e solvência conforme estabelecido no Edital, visando garantir a capacidade da operadora de arcar com os custos assistenciais do grupo.

9.9. Da Qualificação Técnica (Crucial para Saúde): Registro na ANS: Comprovação de registro ativo e vigente da operadora junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), acompanhado da autorização de funcionamento para a modalidade licitada.

9.10. Apresentar classificação na faixa 01 (acima de 0,8) do Índice de Desenvolvimento da Saúde Suplementar(IDSS).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) da Câmara Municipal de Paraty, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário vigente, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Do Procedimento: A seleção será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global (valor anual estimado)

10.3. Dotação Orçamentária: Será usado, Serviços de terceiros pessoa jurídica ficha de reserva orçamentária 33.90.39.00.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal.





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

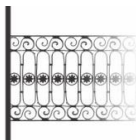
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(a) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta proposta, conforme segue:

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde (médica, hospitalar e ambulatorial), com obstetria, urgência e emergência, destinada aos servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados nos termos da legislação municipal vigente.

MODALIDADE APARTAMENTO (Quarto Individual)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5			
2	De 19-23 anos	1			
3	De 24-28 anos	2			
4	De 29-33 anos	3			
5	De 34-38 anos	7			
6	De 39-43 anos	5			
7	De 44-48 anos	6			
8	De 49-53 anos	5			
9	De 54-58 anos	3			
10	De 59 anos ou mais	4			
	TOTAL DE VIDAS	41			





MODALIDADE ENFERMARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA DAS VIDAS	QUANTIDADE DE VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO POR FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR FAIXA ETÁRIA	VALOR ANUAL POR FAIXA ETÁRIA
1	De 00-18 anos	5			
2	De 19-23 anos	1			
3	De 24-28 anos	2			
4	De 29-33 anos	3			
5	De 34-38 anos	7			
6	De 39-43 anos	5			
7	De 44-48 anos	6			
8	De 49-53 anos	5			
9	De 54-58 anos	3			
10	De 59 anos ou mais	4			
	TOTAL DE VIDAS	41			

Valor total da proposta (por extenso):

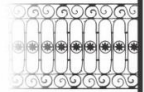
Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblado)

Nome por extenso:

Cargo:





ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(a) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),DECLARA, para fins de direito, na qualidade de LICITANTE do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, Processo Administrativo n.º ___/2026**, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação.
- II. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- V. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, devendo constar o CNPJ.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do §10º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

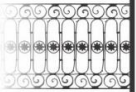
Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, devendo constar o CNPJ.





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Processo Administrativo nº XXX/2026.

A Câmara Municipal de Paraty, inscrita no C.N.P.J. sob nº 39.992.532/0002-98, com sede na Rua Manoel Torres, nº 45, Parque Imperial, Paraty, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal XXXX (nome e função na contratada) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO** nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 001/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, formalizam o presente **CONTRATO**, mediante cláusula e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde (médica, hospitalar e ambulatorial), com obstetrícia, urgência e emergência, destinada aos servidores efetivos, comissionados, inativos, agentes políticos e seus respectivos dependentes legais e dependentes agregados nos termos da legislação municipal vigente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraty, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no T.R. (Termo de Referência), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 Termo de Referência;

1.1.2 Edital da Licitação;

1.1.3 proposta do contratado;

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o total de R\$ (...)

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão oneradas as dotações orçamentárias codificadas sob os números

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLAUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

4.2 - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)]

4.3- A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

4.4 - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

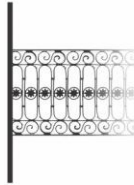
5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário realizado em conta corrente indicada pela contratada, ou transação via pix.

5.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega pela contratada de nota fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis.

6 CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





- 6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7 CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 8.2 Os preços poderão reajustados a cada 12 meses, utilizando-se o índice financeiro previsto no Edital (IPC-Saúde), limitado aos parâmetros da ANS para planos coletivos
- 8.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

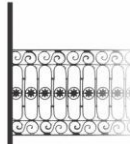
9 CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 10.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.4** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8** A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 10.1.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 11.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.3** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 11.1.4** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 11.1.5** Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





11.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 Não haverá garantia contratual da execução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 acima deste Contrato, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.4 Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída,





quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b)** Indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- c)** Indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d)** Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2.4.1 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.2.4.2 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo ou no instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.4.3 No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

13.2.4.4 atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as





penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

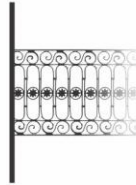
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



- 16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**
- 17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Paraty, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

